Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

L E I Nº 1.969 DE, 09 DE SETEMBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PERMISSÃO DE USO DO SOLO URBANO PARA IMPLANTAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, MEDIANTE CERTAME LICITATÓRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Empresa especializada, sob forma de Permissão de Uso, para Construção, Conservação e Manutenção de Abrigos de Passageiros de Ônibus, mediante prazo determinado, através de Certame Licitatório.

ART. 2º - A Empresa vencedora do Certame Licitatório deverá pagar a Prefeitura o correspondente ao exigido em Licitação pela Permissão do Uso do Solo e terá o direito de explorar comercialmente os abrigos, através de publicidade.

ART. 3º - A Prefeitura não caberá qualquer ônus pela Construção, Conservação e Manutenção dos Abrigos, correndo tudo às expensas da Empresa vencedora.

ART. 4º - O número de abrigos e os locais a serem instalados obedecerão ao que for estabelecido pela Prefeitura Municipal de Itaguaí.

ART. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

ITAGUAÍ, 18 de setembro de 1997.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.